

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Contrato de Aquisição de Material com instalação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rod. Es-010, Serra – Espírito Santo, CEP 29.164-140, telefone (31) 4103-1973, e-mail licita@sinergiacim.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.936.627/0002-47 por seu procurador constituído às fls., 102/105, Sr. **Daniel Kovacs Mozelli Santos**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.842.656-55 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/01/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 442/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **008/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 29/02/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição e Instalação da Talha Elétrica da nova ETA SEMIÁRIDO, Porto da Folha/Se.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 130.794,96 (cento e trinta mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 45(**quarenta e cinco**) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **30 (trinta) dias** sequenciais, em remessa única, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.].

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: O material será entregue e instalado no local da obra, em Porto da Folha/Se. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. O material somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá o material aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes do BANCO DO NORDESTE (BNB 2 – 5.2023.854.10111).

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na

R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regula-

mento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, **na modalidade de seguro fiança**.

13.2 - Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 - O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 008/2024, de 22/02/2024;
- Proposta da Contratada datada de 22/02/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 29/02/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

DANIEL KOVACS
MOZELLI
SANTOS:068842
65655

Assinado de forma
digital por DANIEL
KOVACS MOZELLI
SANTOS:06884265655
Dados: 2024.03.05
16:35:03 -03'00'

"DANIEL KOVACS MOZELLI SANTOS"
SINERGIA COM. E IMPOR. DE MATERIAIS
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"P/ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO

ANEXO I

ITEM	MARCA	MATERIAL	QUANT.	Unid.	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	CATIPAR	Monovia de 9,9 metros completa soldada em 3,0 pontos de fixação existentes, equipada com talha elétrica de cabo de aço capacidade de 3,0 tonel x 9,0 metros de elevação, própria para uso em ambiente coberto e área não-classificada. Conforme projeto.	1	UNID	R\$130.794,96	R\$ 130.794,96
VALOR TOTAL: R\$ 130.794,96 (Cento e trinta mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)						

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MGRP-QSMZ-GFZD-RQYW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2024 é(são) :

- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 06/03/2024 11:40:22 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 06/03/2024 09:50:41 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 06/03/2024 10:48:58 (Certificado Digital)
- DANIEL KOVACS MOZELLI SANTOS - 05/03/2024 16:35:03 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.936.627/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:07 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **FA02.1689.9C52.3C40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.936.627/0002-47
Razão Social: SINERGIA COMERCIO E IMP DE MATERIAIS LTDA
Endereço: ROD ES 010 / JARDIM LIMOEIRO / SERRA / ES / 29164-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906305599657513

Informação obtida em 22/02/2024 09:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001382372

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 20.936.627/0002-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/12/2023**, válida até **17/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0026.8738.7320.D6A7**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.936.627/0002-47

Certidão nº: 60606303/2023

Expedição: 31/10/2023, às 15:47:35

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.936.627/0002-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 08/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA** 4)Objeto: fornecimento de bombas centrífugas. 5)Valor Total: R\$50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais). 6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 6 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 05/2023 - CBMSE

Objeto: Prestação de serviço especializada na mão de obra
Contratante: Corpo de Bombeiros militar do Estado de Sergipe
Contratada: CAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.908.939/0001-30
Vigência: 25/03/2024 até 24/03/2025
Valor anual: R\$ 146.685,96
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 0753
Projeto/Atividade: 33.90.00
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer jurídico Nº 714/2024

Aracaju/SE 05/03/2024

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Objeto:Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do acesso 007/1, trecho: (Gameleira)/Rodovia SE-170, com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado;

Empresa Habilitada: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 5 de março de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 036/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**//Objeto: Aquisição e Instalação da Talha Elétrica da nova ETA SEMIÁRIDO, Porto da Folha//SE/R\$ 130.794,96//45 dias//BANCO DO NORDESTE (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Ata de Registro de Preços 003/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ECOLAB QUIMICA LTDA**//Objeto: Eventual e futura prestação de serviço por empresa especializada na geração e aplicação de 40 toneladas de dióxido de cloro In Situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato, lote único//R\$ 4.850.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 005/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**//Objeto: Eventual contratação de empresa, para fornecimento de relógios eletrônicos de ponto controlid e peças para substituição, lote 01 //R\$ 30.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 005/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **INTERATIVA TECNOLOGIA LTDA**//Objeto: Eventual contratação de empresa, para fornecimento de relógios eletrônicos de ponto controlid e peças para substituição, lote 02 //R\$ 8.350,00//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 040/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SEMIL SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para execução de serviços mecânicos de usinagem, retífica e caldeiraria, para recuperação e/ ou manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas e conexões em aço-carbono e em máquinas e equipamentos eletromecânicos do sistema integrado de abastecimento das unidades operacionais pertencentes a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //R\$ 3.160.678,74//12 meses//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às **09:30 horas do dia 01 de abril 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 008/2024 - DESO. Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO ALAGADIÇO - FREI PAULO** .- O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos:** Próprios da DESO .-. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 058/2023.1ª ALTERAÇÃO - DESO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO DE CALL CENTER - CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO OMNICHANNEL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO HUMANO E ELETRÔNICO, POR MÚLTIPLOS ACESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, INCLUINDO O SOFTWARE DE CONTACT CENTER E PABX EM NUVEM, AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INFRAESTRUTURA, PROCESSOS DE TRABALHO E PESSOAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS QUE COMPREENDEM O SERVIÇO A SER PRESTADO, prevista para o dia 18/03/2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPensa até ulterior deliberação, para adequação do Projeto Básico. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.**

Detran

Resumo de Editais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/2024
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 19/2024 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2024
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL N. 20/2024 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21/2024
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL N. 21/2024 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/2024
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 281, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 14/04/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 22/2024. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2024
NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 282, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 04/05/2024, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 23/2024. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO, FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2023 APÓS DEFERIMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o Deferimento do Recurso interposto pela Cooperativa Central Sabor Colonial, no tocante ao item 13 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2023, - POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados na Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba, classificando o referido item para a impetrante, restando desclassificado para o item em comento a COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES COOMAPEIXE (ofício da nº 464/2024/SED/DIEN). Ante o novo resultado, fica convocada a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL- para apresentar amostra dos Itens - 10, 02 e 17, no prazo de até 10 dias consecutivos após a divulgação do resultado, sob pena de desclassificação.

Florianópolis, 4 de março de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SED

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 273/2023

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica a Retificação da Chamada Pública Nº 273/2023 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação Lages, São Joaquim, Videira, Joaçaba, Campos Novos, Concórdia e Ituporanga, com entregas durante ano letivo de 2024. A Retificação do Edital altera as datas de término de envio de documentação e habilitação passando para às 18h do dia 21 de março de 2024.

O edital e as demais retificações estão disponíveis no sgpe.sea.sc.gov.br. SED 143556/2023.

Florianópolis, 1º de março de 2024.
PATRÍCIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação
Substituta

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 274/2023

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica a Retificação da Chamada Pública Nº 274/2023 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação Blumenau, Itajaí, Brusque e Timbó, com entrega durante ano letivo de 2024. A Retificação do Edital altera as datas de término de envio de documentação e habilitação passando para às 18h do dia 21 de março de 2024. O edital e as demais retificações estão disponíveis no sgpe.sea.sc.gov.br SED 143552/2023.

Florianópolis, 1º de março de 2024.
PATRÍCIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação
Substituta

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - Nº 275/2023

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica a Retificação da Chamada Pública Nº 275/2023 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação Chapecó, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Palmitos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Xanxerê e Seara, com entrega durante ano letivo de 2024.

A Retificação do Edital altera as datas de término de envio de documentação e habilitação passando para às 18h do dia 21 de março de 2024. O edital e as demais retificações estão disponíveis no sgpe.sea.sc.gov.br SED 143549/2023.

Florianópolis, 1º de março de 2024.
PATRÍCIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação
Substituta

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato 032/2022//Base legal: Artigo 144, inciso IV, c/c §2º do RILC/DESO//Contratada: CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI//Objeto: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo pactuado no item 4.1 da Cláusula IV - Prazo, do Contrato, contados a partir de 16/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 036/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA//Objeto: Aquisição e Instalação da Talha Elétrica da nova ETA SEMIÁRIDO, Porto da Folha/SE//R\$ 130.794,96//45 dias//BANCO DO NORDESTE (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Objeto: Aquisição de peixe, leite de coco e arroz, para distribuição com as famílias carentes do município, em comemoração à Semana Santa. Data: 20/03/2023, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

Capela, 6 de março de 2024.
HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2023; MODALIDADE: Concorrência nº 006/2023; OBJETO: Registro de preços para execução de obras de engenharia referentes a CONSTRUÇÃO DE 200 MORADIAS POPULARES EM PAREDES ALVEOLARES, localizadas em diversas localidades do Município de Girau do Ponciano - AL; VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; FORNECEDOR REGISTRADO: MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP; CNPJ nº 45.943.606/0001-07; VALOR REGISTRADO: R\$ 104.578,67 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 003/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem em ruas do Município de Ibateguara/AL. A Prefeita do Município de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos. resolve: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o preço, totalizando o valor global de R\$ 497.972,75 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos). HOMOLOGAÇÃO Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que a licitante: MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA interpôs recurso dia 07/02, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, sendo julgado improcedente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em favor da empresa BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o preço, totalizando o valor global de R\$ 497.972,75 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 004/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas que dão acesso aos povoados e sítios da zona rural do Município de Ibateguara/AL.

A Prefeita do Município de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos. resolve: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o preço, totalizando o valor global de R\$ 496.438,12 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos). HOMOLOGAÇÃO Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que a licitante: MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA interpôs recurso dia 07/02, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, sendo julgado improcedente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em favor da empresa BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o preço, totalizando o valor global de R\$ 496.438,12 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATOS DE CONTRATOS

SÚMULA DOS CONTRATOS Nº 73 de 2024 e Nº 77 de 2024

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ ALICC, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais resolve.

- Súmula do Contrato Nº 73 de 2024. Processo Nº 6500.99224 de 2023 RDC nº 2 de 23. Das Partes. A Secretaria Municipal de Educação SEMED e o Consórcio CMEIS, tendo como líder a empresa Telesil Engenharia Ltda. Do Objeto Prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projeto básico e projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIS da Secretaria Municipal de Educação de Maceió SEMED, conforme a divisão de lotes. Do Valor. Valor unitário do CMEI lotes 01 e 02. R\$ 18.976.185,70. Da Vigência. 22 meses, contados da sua assinatura. Da Dotação. Unidades Orçamentárias. 120001 e 120002. Subação. 127909 227609 130509 230409. Plano de Trabalho. 12.365.0031.1279.0009 12368.0020.2276.0009 12.365.0031.1305.0009 12.368.0020.2304.0009. Construir e Equipar Cmes, Implementar Ações Educacionais e Compartilhadas do Sistema Municipal de Ensino, Contruir Creche Pré Escolas, Implementar o Plano de Ações Articuladas. Fontes de Recursos. 1.500.001001 MDE. 1.544.000000 FUNDEF. 1.569.000106 PAR. 1.569.000112 PROINFÂNCIA. Elemento de Despesa. 44.90.51 Obras e Instalações. Grupo. 004 Investimentos. Modalidade. Regime de Contratação Integrada Previsto na LEI Nº 12.462 de 2011.

- SÚMULA DO CONTRATO Nº 77-2024. PROCESSO Nº 6500.127113-2022. (RDC nº 1-23). DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e o CONSÓRCIO CMEIS, tendo como líder a empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - ENGENMAT. DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projeto básico e projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) da Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED. DO VALOR: Valor unitário da CMEI (lotes 1, 2, 3 e 4): R\$ 7.900.000,00; DA VIGÊNCIA: 22 meses contados da sua assinatura. DA DOTAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.001.365.0031.1279.0009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS; 12.001.361.0031.2280.0009 - AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL; 12.001.122.0045.2284.0009 - MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA; ELEMENTO DE DESPESA: 12.001.122.0045.2284.0009 - MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA; FONTES DE RECURSO: 1.500 - MDE 1.540 - FUNDEF.

- SÚMULA DOS CONTRATOS PÚBLICOS DE SOLUÇÃO INOVADORA (3ª fase). DESAFIO 1: Como melhorar os índices de disponibilidade de medicamentos ofertados pela prefeitura. EMPRESA COLABORADORA: STEVENSON JAMES GALVÃO JUNIOR, CNPJ nº 48.393.451-0001-62 e SYNERGY LTDA, CNPJ nº 53.418.765-0001-02. DESAFIO 2: Como podemos utilizar dados abertos para inserir pessoas no mercado de trabalho em Maceió. EMPRESA COLABORADORA: STEVENSON JAMES GALVÃO JUNIOR, CNPJ nº 48.393.451-0001-62. DESAFIO 3: Como a prefeitura pode fiscalizar áreas do Município de maneira remota. EMPRESA COLABORADORA: INPATICS CONSULTORIA URBANA, CNPJ nº 37.091.218-0001-09. DESAFIO 04: Como realizar ordenamento territorial para inserção de ambulantes em Maceió. EMPRESA COLABORADORA: SYNERGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.418.765-0001-02 e PILARES GESTÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO LTDA, CNPJ nº 52.880.763-00001-78.

Maceió, 8 de março de 2024. ANA CRISTINA SILVA. DTLCC - ALICC

